



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 1.600

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares, bem como a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no total ' de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento:

20.09 - 10603261.012 / 4.1.1.0	20.000.000,00
20.09 - 10603281.028 / 4.1.1.0	<u>20.000.000,00</u>
T O T A L	40.000.000,00

Art. 2º - Como recurso à suplementação autorizada no artigo anterior, fica autorizada a anulação, parcial, da seguinte dotação do orçamento vigente:

20.09 - 08411851.005 / 4.1.1.0	40.000.000,00
--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
24 DE JUNHO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária